



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº791/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum, uma área de terras com 28.100,98 m² a ser destacada da área verde 2-PM do Conjunto Habitacional Antonio José Vieira e doa à COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum uma área de terras com 28.100,98 m², denominada área 3-PM, do Conjunto Habitacional "Antonio José Vieira", a ser destacada da Matrícula nº7856 do CRI da Comarca de Uraí-Pr, com os seguintes limites e confrontações: Partindo-se do marco localizado na divisa com o lote 1 da quadra 20, segue confrontando com o referido lote com 23,00 metros no rumo 79° 33' 31" NW até a Rua Aristides Bitencourt; segue confrontando com essa rua por 75,126 metros no rumo 10° 08' 02" SW e 148,93 metros no rumo 51° 06' 22" SW até o limite da Área Verde 2-PM. remanescente da presente subdivisão; segue confrontando com a Área Verde 2-PM. remanescente por 25,11 metros no rumo 51° 06' 22" SW e por uma curva com raio de 47,50 m e desenvolvimento de 46,36 m; segue confrontando ainda com a Área Verde 2-PM. remanescente por uma reta com 166,086 m no rumo 4° 49' SE até a divisa com terras de Hokuro Tomozawa; segue com 0,62 m no rumo 78° 10' 10" SE, confrontando com terras de Hokuro Tomozawa até a divisa com terras de José Pereira Filho e outros; desse marco segue confrontando com terras de José Pereira Filho e outros com 103,40 m no rumo 10° 23' 23" NE e 103,55 m no rumo 79° 59' 27" SE até o limite com terras de Roberto Cortez; desse marco segue com 306,67 m no rumo 10° 04' 20" NE confrontando com as terras de Roberto Cortez até o marco inicial, fechando um polígono com formato irregular com a área acima mencionada.

Art. 2º - Autoriza também a doação da referida área de terras à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de unidades habitacionais.

Art. 3º - Autoriza ainda a firmar convênio com a COHAPAR a fim de viabilizar a construção das unidades habitacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Art. 4º - Fica a COHAPAR isenta do cumprimento referente a destinação das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº6.766/79, de 19/12/1979.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

